



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 129/2015

Porto real do colégio/AL, 09 de setembro de 2015.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Real do Colégio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em **13,01%**, (**treze vírgula zero um por cento**) as atuais matrizes de vencimentos do Quadro do Magistério da parte Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.

Art. 2º - Ficam reajustadas em **13%** (**treze por cento**), as atuais matrizes de vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio e Administrativo da parte Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Porto Real do Colégio.

Art. 3º - Fica instituída em **12%** (**doze por cento**) o percentual referente a Regência de Classe aplicada aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de sala de aula.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de agosto de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


SÉRGIO REIS SANTOS

Prefeito